PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

SEÇÃO DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 166/2019-DEC

PROCESSO Nº 8.2019.6645/000142-8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Convênio que entre si celebram o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal(is), junto ao Foro da **Comarca de Farroupilha.***

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO CONVENENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no **CNPJ** sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado apenas **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, inscrito no **CNPJ** sob o nº **89.848.949/0001-50**, com sede cidade de Farroupilha, na Rua Tiradentes, nº s/nº, Bairro Centro, CEP 95.170-444, telefone (54) 3621-6957, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

As partes convenentes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio consiste na parceria que se estabelecerá entre o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, visando à cessão de servidor(es) público(s) municipal(is)

pelo **MUNICÍPIO** para atuar(em) nos **Cartórios do Foro da Comarca de Farroupilha**, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

2.1. Dotar o cartório de material de uso permanente, necessário à operacionalização dos atos jurisdicionais;

2.2. Conceder treinamento ao(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) para atuar(em) nas funções de execução do objeto desse Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Ceder, sem ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**, servidor(es) público(s) municipal(is) afeto(s) à área administrativa para atuar(em) junto aos **Cartórios da Comarca de Farroupilha**;

3.2. Adotar as providências necessárias para a substituição de seu(s) servidor(es) designado(s) e aplicar as sanções administrativas, quando não cumprir(em) com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto desse Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste documento caberão ao Juiz Diretor do Foro e ao Prefeito Municipal, representando o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este convênio terá validade de **60(sessenta) meses**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica rescindido, a contar da data da publicação da súmula do presente termo no Diário da Justiça Eletrônico, o **Convênio nº 002/2015-DEC, processo ThemisAdmin nº 2192-14/000444-0**, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6.1. O Presente Termo de Convênio poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenentes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por **CLAITON GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 09/10/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Braga Schmidt**, **Analista Judiciário(a)**, em 10/10/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nara Regina Moraes Cabreira**, **Auxiliar de Serviço**, em 10/10/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Oliveira Cezar**, **Corregedora-Geral da Justiça**, em 14/10/2019, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1357457** e o código CRC **0C9D48F7**.

Encaminhado em 30/10/2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

SÚMULA Nº 1497895

CONVÊNIO Nº 166/2019-DEC
PROCESSO SEI Nº 8.2019.6645/000142-8
PRIMEIRO CONVENENTE: PODER JUDICIÁRIO DO RS
SEGUNDO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
OBJETO: CESSÃO DE SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PELO MUNICÍPIO PARA ATUAR(EM) NOS CARTÓRIOS DO FORO DA COMARCA DE FARROUPILHA, CONSIDERANDO A INTENÇÃO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES CONVENENTES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.
FICA RESCINDIDO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA DO DJE, O CONVÊNIO Nº 002/2015-DEC, PROCESSO Nº 2192-14/000444-0, COM O MESMO OBJETO.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento**, em 25/10/2019, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1497895** e o código CRC **93319E69**.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Curth Farias**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 30/10/2019, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SÚMULA Nº 1497895

CONVÊNIO Nº 166/2019-DEC
PROCESSO SEI Nº 8.2019.6645/000142-8
PRIMEIRO CONVENENTE: PODER JUDICIÁRIO DO RS
SEGUNDO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
OBJETO: CESSÃO DE SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PELO MUNICÍPIO PARA ATUAR(EM) NOS CARTÓRIOS DO FORO DA COMARCA DE FARROUPILHA, CONSIDERANDO A INTENÇÃO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES CONVENENTES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.
FICA RESCINDIDO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA DO DJE, O CONVÊNIO Nº 002/2015-DEC, PROCESSO Nº 2192-14/000444-0, COM O MESMO OBJETO.

Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez**, **Diretor(a) de Departamento**, em 25/10/2019, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 1507477

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/2018-DEC
ACORDO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 8.2017.0010/000810-0
PROCESSO MUNICIPAL Nº 17.0.000027940-4
PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS
SEGUNDO CONVENENTE: PODER JUDICIÁRIO DO RS
TERCEIRO CONVENENTE: COLÉGIO REGISTRAL DO RS
QUARTO CONVENENTE: COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SEÇÃO DO RS
QUINTO CONVENENTE: REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE
SEXTO CONVENENTE: REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE PORTO ALEGRE
SÉTIMO CONVENENTE: REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
OITAVO CONVENENTE: REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE PORTO ALEGRE
NONO CONVENENTE: REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA DE PORTO ALEGRE
DÉCIMO CONVENENTE: REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA DE PORTO ALEGRE
DÉCIMO PRIMEIRO CONVENENTE: PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
DÉCIMO SEGUNDO CONVENENTE: TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
DÉCIMO TERCEIRO CONVENENTE: SÉTIMO TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
DÉCIMO QUARTO CONVENENTE: DÉCIMO TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
DÉCIMO QUINTO CONVENENTE: TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO BAIRRO RESTINGA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, PELO PRAZO DE 01 ANO, A CONTA DA PUBLICAÇÃO DA SÚMULA NO DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE (**25/10/2019**), REFERENTE AO ESTABELECIMENTO DE ACORDO DE VONTADES PARA A REORGANIZAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez**, **Diretor(a) de Departamento**, em 29/10/2019, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 1507548

CONVÊNIO Nº 208/2019-DEC
PROCESSO SEI Nº 8.2019.6645/000160-6
PRIMEIRO CONVENENTE: PODER JUDICIÁRIO DO RS
SEGUNDO CONVENENTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO CENTRO SUL - FUNDASUL
OBJETO: REGULAMENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES BÁSICAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR, OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO E NÃO REMUNERADO, POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS COMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU JURISDICIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO, OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO, PROPICIANDO A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE.
FICA RESCINDIDO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SÚMULA NO DJE, O CONVÊNIO Nº 048/2015-DEC,